



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Revogada pela Lei nº 1.151,  
de 03/10/200

## LEI N° 973/96

Dispõe sobre a inscrição no rodapé dos envelopes de correspondência das Entidades Públicas e Particulares do Município de Rio Pomba, homenagem alusiva ao centenário do Jornal "O Imparcial".

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todo envelope de correspondência das entidades públicas e particulares do Município, deverá ser inscrito, em seu rodapé, a seguinte expressão:


**"O Imparcial, (logotipo) 1896 a 1996".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",  
1º de julho de 1996;  
229º da Fundação e 164º da Emancipação.

  
JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA  
Prefeito Municipal -